Objeto: "...CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO INTEGRAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FURB...".

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

EXCLSUSIVIDADE DO OBJETO LICITADO

1) **Confirmar nosso entendimento** que a presente contratação contempla a exclusividade do objeto licitado ao vencedor do certame (Contratado)?

Sim.

CONTRATO

2) Considerando o disposto no edital e anexos que a respeito da existência de Contrato vigente até 21/04/2027, pedimos esclarecer:

a) Quem é o atual prestador dos serviços licitados?

Banco Santander.

b) A assinatura do contrato decorrente do presente processo licitatório ocorrerá imediatamente após a homologação do resultado do certame?

Item 23.1. do edital: Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, o contrato obedecerá ao disposto neste certame e às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação.

c) A eficácia do Contrato decorrente do presente processo licitatório será imediatamente após a assinauta e a contagem do prazo de 60 (sessenta) meses será iniciado após o término do Contrato atual, ou seja, após 21/04/2027?

Sim, conforme o item 25.1 do edital, a vigência dos 60 meses iniciará a partir do dia 22 de abril de 2027, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, conforme previsto nos arts. 105 e 107 da Lei 14.133/21.

d) O pagamento do valor obtido na licitação ocorrerá após 21/04/2027?

A condição de pagamento prevista no edital: O pagamento deverá ser efetuado de forma á vista com 5% (cinco por cento) de desconto em relação ao valor global do contrato, em parcela única, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo contratual ou o valor original do contrato em 12 (doze) vezes com a primeira parcela com vencimento em 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo contratual

3) Considerano a existência de divergência entre os itens abaixo transcritos (item 25.1 do Edital e item 5.1 do Termo de Referência), pedimos esclarecer, **poderá haver prorrogação do Contrato após 60 sessenta) meses de vigência**?

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: DIVERGENTE

Edital: 25.1 - O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência contada a partir do dia 22 de abril de 2027, com validade de 60 (sessenta) meses, **podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo**, conforme previsto nos arts. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

Termo de Referência: 5.1. "A presente contratação tem por objeto a seleção de instituição financeira (banco público, privado ou cooperativa de crédito) para a prestação de serviços de processamento integral da folha da FURB. O regime adotado será o de concessão com contrapartida financeira (outorga onerosa), sob o critério de julgamento por maior lance, com prazo de vigência **fixo e improrrogável de 60 (sessenta) meses**."

Sim, existe a possibilidade de prorrogação por aditivo, conforme edital.

ATENDIMENTO DIGITAL

4) Apesar de mantermos uma rede física de atendimento de **agências, postos e correspondentes bancários no município para atendimento aos clientes**, é notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. **Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam**.
Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, **garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos**. Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente.
Neste sentido, **podemos direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça**?

Sim, desde que sejam cumpridas as exigencias mínimas sobre infra estrutura presentes no edital.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

5) **7)** Considerando a divergência entre o item 5.4.3 do Projeto Básico, que prevê a instalação de **01 (um) terminal de autoatendimento (caixa eletrônico)** no Campus I da FURB, e o item 5.3 da Minuta Contratual, bem como demais disposições do edital e seus anexos, que estabelecem não ser permitida à Contratada a instalação de caixa(s) eletrônico(s), terminais de autoatendimento ou equipamentos equivalentes em espaços de propriedade ou sob a posse da Contratante, **Está correto o nosso entendimento de que não haverá obrigatoriedade de instalação de qualquer estrutura de atendimento bancário, tais como agência, posto de atendimento bancário ou posto de atendimento eletrônico, nas dependências da Contratante durante a vigência Contratual?**.
Abaixo transcrevemos os itens divergentes:
"**...MINUTA CONTRATUAL** – 5.3 - **Não será permitido à CONTRATADA, instalar caixa(s) eletrônico(s), terminais de autoatendimento ou equiparados em qualquer espaço que seja da propriedade ou esteja sob a posse da CONTRATANTE.**
PROJETO BASICO:

5.4.3 Instalar, às suas custas e no prazo máximo de 90 (noventa) dias da assinatura, 1 (um) Terminal de Autoatendimento (caixa eletrônico) no Campus 1 da FURB, garantindo seu funcionamento contínuo durante toda a vigência contratual.

Sim, está correto.

6) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, não será permitido que outra Instituição Financeira (diversa da vencedora do certame/Contratada) possua ou instale estruturas de atendimento bancário (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da Contratante?

Sim, está correto.

7) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/Posto de atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico/ou correspondente bancário) nas dependências do Órgão Contratante? Caso positivo, favor informar:

a) Banco: Santander
b) Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE): PAB
c) Endereço: Campus 1 FURB
d) Caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviços, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?

Ocorrerá conforme orientação superior.

8) Favor esclarecer, durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame(Cotratada) poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos bancários nas dependências do(s) Contratante(s)?

Sim, porém apenas sobre produtos relacionados a folha de pagamento.

FOLHA DE PAGAMENTO

9) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

Número de pessoas.

10) Qual o valor da folha dos últimos 03 (três) meses?

Servidores:

Bruto: Proventos: Maio 10.770.605,13; Junho: 10.990.822,43; Julho 11.343.465,17
Líquido: Maio 6.970.635,45; Junho 7.235.210,79; Julho 6.914.447,37

Estagiários:

Bruto: Proventos: Maio 414.516,17 Junho 423.912,48; Julho 326.573,73

Líquido: Maio 393.092,41 Junho 410.623,75; Julho 320.089,48

11) O(s) Contratante(s) disponibilizará(ão) os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)

1 dia útil antes do pagamento.

12) Qual a quantidade de servidores e professores lotados na sede da Contratante?

Todos os quantitativos descritos no edital são lotados no mesmo CNPJ.

13) Qual a quantidade de alunos por turno?

Irrelevante para o objeto da licitação.

14) Pedimos nos informar o número de servidores ativos (corpo docente e administrativo) e agentes complementares, separados entre:

Informações disponíveis no edital e documentos preparatórios.

15) Favor disponibilizar a pirâmide salarial por servidores ativos (corpo docente e administrativo) e agentes complementares, como estagiários e monitores por CPF´S (pessoas):

PIRÂMIDE POR CPF´S					
Faixa Salarial (R$/mês)	Servidores Ativos (administrativo) concursados Estatutários	Servidores Ativos (administrativo) concursados celetistas	Corpo docente ativo (concursados Estatutários)	Corpo docente ativo (concursados Celetistas)	Estagiários e monitores
Até R$ 1.000,00					
De R$ 1.000,01 à R$ 2.000,00					
De R$ 2.000,01 à R$ R$ 4.000,00					
De R$ 4.000,01 à R$ 6.000,00					
De R$ 6.000,01 a R$ 8.000,00					
De R$ 8.000,01 à R$ 10.000,00					
De R$ 10.000,01 à R$ 15.000,00					
De R$ 15.000,01 à R$ 20.000,00					

De R$ 20.000,01 à R$ 25.000,00					
Acima de R$ 25.000,01					

Divisão de gestão de pessoa não possui relatório que gere os dados conforme estratificação solicitada. Estratificação disponível no edital e documentos preparatórios.

CRÉDITO CONSIGNADO

16) O Banco vencedor do certame/Contratado poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?

Sim, apenas sem exclusividade.

17) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

Maxicrédito, Banco do Brasil, Caixa econômica federal e Santander.

18) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

Serviço prestado pela averbadora INFOCONSIG, não é realizado internamente.

19) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

Serviço prestado pela averbadora.

20) Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.

Eletrônica.

21) O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:
a) Qual Empresa responsável? INFOCONSIG.
b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor? A empresa vencedora terá que consultar os valores diretamente com o INFOCONSIG, a Furb não possui essa informação.

22) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

Para que a instituição financeira habilitada no procedimento licitatório possa oferecer crédito consignado aos servidores da Furb, terá que firmar convênio específico para essa finalidade, encaminhando minuta própria que passará por análise e aprovação da nossa Procuradoria Geral.

CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA CONTRATUAL

23) A CLÁUSULA Quinta da minuta Contratual, item 5.4 dispõe que "... A **CONTRATANTE** poderá efetuar **pagamentos aos seus credores por meio dos serviços financeiros prestados pela Instituição Financeira, através de envio de arquivo eletrônico à mesma para processamento**...". Diante disso, pedimos:

a) **Esclarecer detalhadamente quais serviços estão sendo abrangidos por essa previsão. Trata-se exclusivamente de serviços de pagamentos a fornecedores/prestadores de serviços (contas a pagar), ou contempla também outras modalidades de pagamento, tais como tributos, convênios, repasses, benefícios, indenizações, ordens de pagamento ou quaisquer outras operações financeiras**?
b) **Qual a volumetria dos serviços**?

c) **Haverá retificação do edital e anexos para prever e detalhar os serviços?**

Referente aos tópicos acima, fica facultado a FURB realizar ou não pagamentos de outras naturezas por meio da instituição vencedora do certame, porém este não é o objeto da contratação e depende das políticas comerciais apresentadas.

PIX

24) O serviço de PIX ao contratante está contemplado na presente contratação?

25) Ficará em comum (contratante e Contratada) acordo as tratativas operacionais (instalação/sistema/tarifa)?

Referente aos tópicos acima, fica facultado a FURB realizar ou não utilização do PIX da instituição vencedora do certame, porém este não é o objeto da contratação e depende das políticas comerciais apresentadas.

FORNECEDORES

26) O pagamento aos fornecedores está contemplado na contratação decorrente do presente processo licitatório?

27) Favor informar, ainda, a estimativa de volume, quantidade de operações e forma de remuneração?

28) O Banco vencedor do certame terá exclusividade para realizar os pagamentos aos fornecedores?

29) Os fornecedores deverão abrir conta corrente no Banco vencedor do certame?

30) Qual o Banco atualmente detém o Pagamento dos Fornecedores do Órgão?

31) Qual a forma e meio de pagamentos adotado pelo Órgão? (ex. Meio Eletrônico, TED, Listagem etc.)

32) Qual a quantidade de fornecedores ativos que o Órgão possui?

33) Qual o volume médio de pagamentos mensal (em reais) realizado no último ano aos fornecedores?

34) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o recurso para pagamento (floating)?

35) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o arquivo com as informações dos pagamentos?

Referente aos tópicos acima, fica facultado a FURB realizar ou não pagamentos de outras naturezas por meio da instituição vencedora do certame, porém este não é o objeto da contratação e depende das políticas comerciais apresentadas.

ABERTURA DE CONTAS

36) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e **fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional**:

-nome completo
-CPF
-filiação
-nacionalidade
-data e local do nascimento
-sexo
-estado civil
-nome do cônjuge, se casado
-documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

Os dados serão disponibilizados apenas após assinatura do contrato e elaboração do plano de trabalho para migração de instituição financeira.

TARIFA

37) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5058/2022 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

Sim.

38) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 5058/2022 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

Não se aplica.

PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

39) Considerando os princípios da transparência, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a necessidade de assegurar isonomia entre todos os interessados, está correto o entendimento de que todos os esclarecimentos, respostas a questionamentos e interpretações fornecidos pela Administração durante a fase licitatória passam a integrar e vincular o processo, produzindo efeitos para todos os licitantes, devendo ser amplamente divulgados pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital?

Sim, todos esclarecimentos e pedidos de informações e as respectivas respostas a estes estão disponíveis aos interessados no portal ComprasBR, bem como impressos no processo físico.

40) Caso positivo, solicitamos a confirmação expressa de que as respostas aos questionamentos realizados serão disponibilizadas a todos os interessados e passarão a fazer parte integrante da licitação?

Sim, todos esclarecimentos e pedidos de informações e as respectivas respostas a estes estão disponíveis aos interessados no portal ComprasBR, bem como impressos no processo físico.

Atenciosamente,
Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br;